



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

LEI Nº 200/ 2008

“Dispõe Sobre Alteração de Dispositivos da Lei Municipal Nº 150, de 09 de Junho de 2005, e Contém Outras Providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os arts. 4º e 15º da Lei Municipal Nº 150, de 09 de Junho de 2005, alterados em suas redações originais, passando a ter por esta Lei, as seguintes:

“Art. 4º - Na conformidade com a estrutura definida por esta Lei, desdobram-se os órgãos abaixo em unidades administrativas, com alguns deles integrados por fundos com características de unidades orçamentárias e, ainda, por conselhos e comissão de caráter consultivo, deliberativo e de apoio à Administração:

I - Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

a - Divisão de Recursos Humanos:

- 1- Serviço de Registros e Movimentação de Pessoal;*
- 2 - Serviço de Desenvolvimento de Pessoal.*

b - Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais:

- 1 - Serviço de Compras e Material;*
- 2 - Serviço de Patrimônio;*
- 3 - Serviços Gerais.*

c - Divisão de Apoio Administrativo.

d - Coordenadoria Contábil e Orçamentária;

e - Coordenadoria Financeira;

f - Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização.:

- 1 - Serviço de Coordenação do SIAT;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

2 - Serviço de Coordenação da U.M.C.

II - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

a - Conselho Municipal de Educação;

b - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

c - Conselho Municipal de Alimentação Escolar -CAE;

d - Conselho Municipal de Patrimônio Cultural;

e - Divisão Técnica Educacional;

f - Divisão Técnica Nutricional;

g - Divisão de Coordenação Escolar:

1 - Unidades de Ensino;

2 - Serviço de Assistência ao Educando;

3 - Unidades de Serviços:

3.1 - Coordenação de Alimentação Escolar;

3.2 - Coordenação do FUNDEB;

3.3 - Caixa Escolar “Alípio Dias Teixeira”;

3.4 - Caixa Escolar “Darley Gonçalves”.

h - Divisão Técnico-Pedagógica:

1 - Serviço de Supervisão: 1ª a 4ª, 5ª a 8ª e 2º grau, profissionalizante;

2 - Serviço de Orientação e Psicologia Educacional;

3 - Serviço de Supervisão de Pré-Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

i - Divisão de Cultura, Esporte e Lazer:

- 1 - Serviço de Promoção e Divulgação Cultural;*
- 2 - Serviço de Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico;*
- 3 - Biblioteca Pública;*
- 4 - Serviço de Esporte Amador e Especializado;*
- 5 - Serviço de Apoio ao Lazer.*

j - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

III - Secretaria Municipal de Saúde:

a - Conselho Municipal de Saúde;

b - Divisão de Apoio Administrativo;

c - Coordenação de Programas Sanitaristas;

d - Divisão de Apoio em Saúde Coletiva: (Vigilância Sanitária, Epidemiológica, Saúde do Trabalhador, Saúde Mental, Serviço Ambulatorial, Saúde Bucal, Pronto Socorro, Programa Saúde da Família, Policlínicas, Diagnósticos, Laboratórios, Raio X, Hospital, etc.);

IV - Secretaria Municipal de Ação Social:

a - Conselho Municipal de Assistência Social;

b - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c - Conselho Municipal do Idoso;

d - Divisão de Apoio Administrativo;

e - Divisão de Assistência e Promoção Social:

- 1 - Serviço de Assistência à Criança e ao Adolescente;*
- 2 - Serviço de Ação Comunitária;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

3 - Serviço de Assistência ao Idoso;

4 - Creches;

5 - Serviço de Promoção Social.

f - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

g - Fundo Municipal de Assistência Social:

V - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

a - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - C.M.D.R.S.

b - Divisão de Agricultura e Pecuária;

c - Divisão de Abastecimento;

d - Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

VI - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos:

a - Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços:

1 - Serviço de Urbanismo;

2 - Serviço de Trânsito;

3 - Serviço de Obras e Conservação.

b - Divisão de Transportes:

1 - Serviço de Máquinas e Equipamentos Pesados;

2 - Serviço de Veículos Automotores.

c - Divisão de Serviços Públicos:

1 - Serviço de Limpeza e Conservação de Logradouros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

2 - Serviço de Fiscalização;

3 - Serviço de Almoxarifado;

4 - Serviço de Pavimentação e de Estradas Vicinais.”

“Art. 15 - Os Conselhos Municipais, criados pela Lei Orgânica ou por leis específicas, são os seguintes:

I - Conselho Municipal de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, criado pela Lei Municipal Nº 056/97, de 04 de novembro de 1997;

II - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, criado pela Lei Municipal Nº 191, de 04 de setembro de 2007;

III - Conselho Municipal de Alimentação Escolar - C.A.E., vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, criado pela Lei Municipal Nº 075/01, de 06 de março de 2001, regulamentado pelo Decreto Nº 025/2003;

IV - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - C.M.D.R.S., vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, criado pela Lei Municipal Nº 077/01, de 02 de abril de 2001, alterado pela Lei Municipal Nº 100/2002, regulamentado pelo Decreto Nº 03/2004;

V - Conselho Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, criado pela Lei Municipal Nº 085/01, de 06 de julho de 2001;

VI - Conselho Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal Nº 095/01, de 05 de novembro de 2001, alterado pelas Leis Municipais Nºs 116/2002 e 147/2004;

VII - Conselho Municipal de Defesa Social, vinculado ao Gabinete do Prefeito, criado pela Lei Municipal Nº 109/02, de 01 de agosto de 2002;

VIII - Conselho Municipal Tutelar, vinculado ao Gabinete do Prefeito, criado pela Lei Municipal Nº 112/02, de 01 de agosto de 2002;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

IX - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, criado pela Lei Municipal Nº 112/02, de 02 de agosto de 2002, regulamentado pelo Decreto Nº 024/2003;

X - Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, criado pela Lei Municipal Nº 126/03, de 06 de março de 2003;

XI - Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, vinculado ao Gabinete do Prefeito, criado pela Lei Municipal Nº 151, de 02 de agosto de 2005;

XII - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, vinculado ao Gabinete do Prefeito, criado pela Lei Nº 152, de 08 de setembro de 2005;

XIII - Conselho Municipal do Idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, criado pela Lei Municipal Nº 188, de 02 de agosto de 2007”

Art. 2º - Ficam os organogramas identificados pelos Anexos I – (Estrutura Administrativa Municipal); I-b (Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) e I-d (Estrutura da Secretaria Municipal de Ação Social), em face das novas redações dadas aos artigos de que trata o caput do artigo anterior, alterados pelos Anexos I, I-b e I-d que integram esta Lei, independentemente de transcrição.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

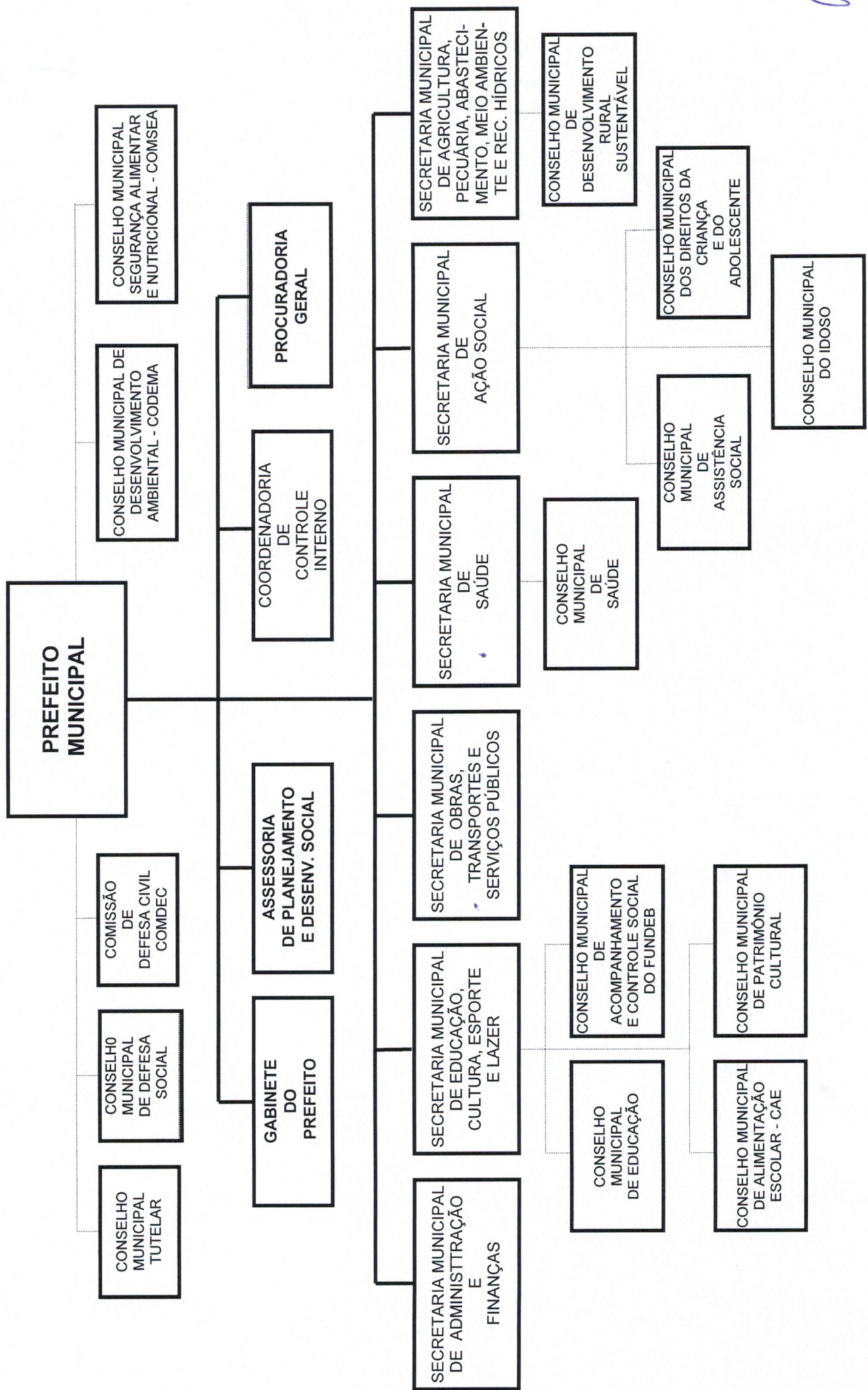
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

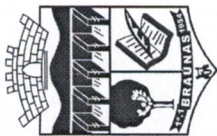
Prefeitura Municipal de Braúnas 20 de fevereiro de 2008.


Geraldo Flávio de Andrade
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

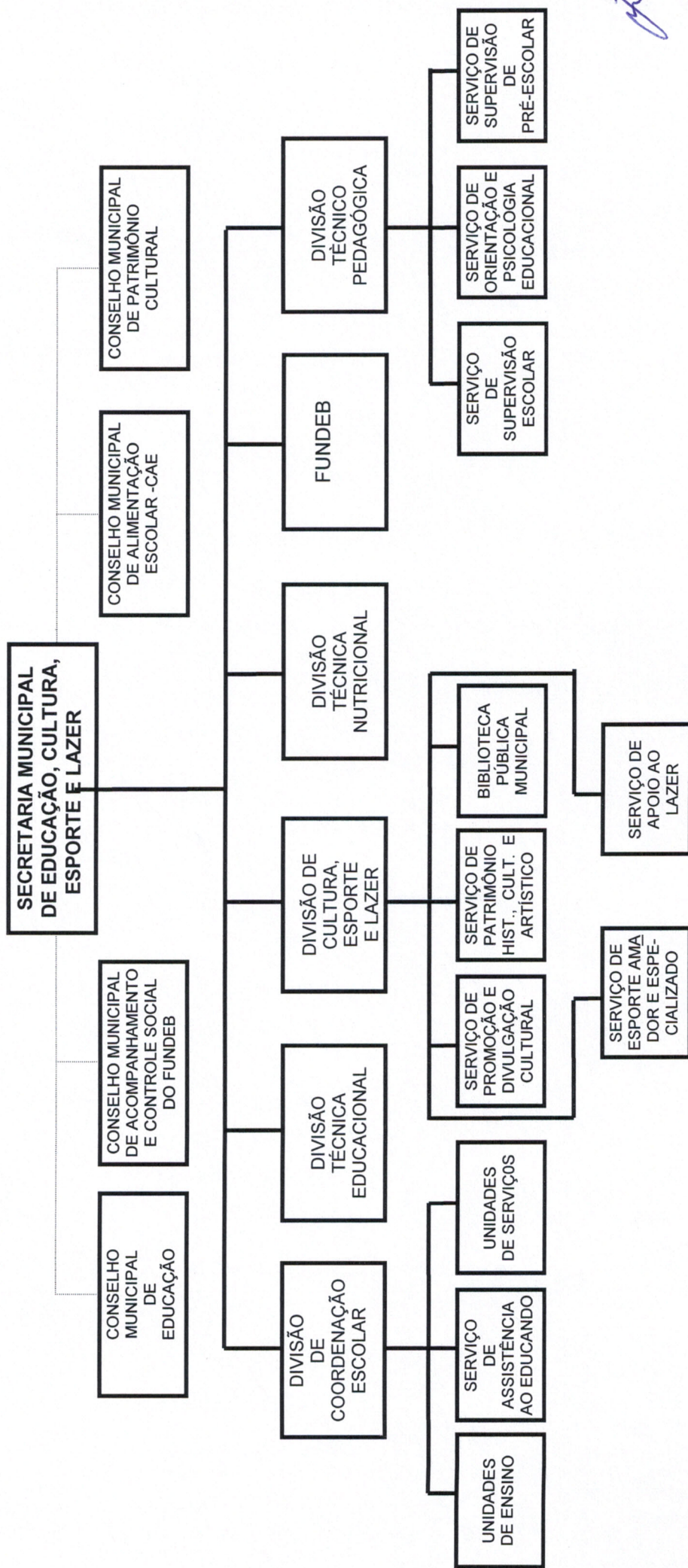
ESTADO DE MINAS GERAIS

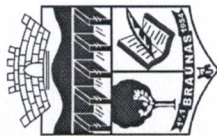
Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

LEI MUNICIPAL Nº 200/2008

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I - b- ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000

CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

LEI MUNICIPAL Nº 200/2008

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I - d- ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AÇÃO SOCIAL**

